



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 412/86

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1987

A Câmara Municipal de Buritis-MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Buritis-MG, para o exercício financeiro de 1987, é estimada em Cz\$ 15.800.000,00 (Quinze milhões e oitocentos mil cruzados), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	510.400,00
1.2 - Receita Patrimonial	12.000,00
1.3 - Receita Industrial	60.000,00
1.4 - Transferências Correntes	9.741.424,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	<u>242.600,00</u>
	10.566.424,00

02 - RECEITA DE CAPITAL

2.1 Operações de crédito	1.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	83.400,00
2.3 Transferência de Capital	3.150.176,00
2.4 Outras Receitas de Capital	<u>1.000.000,00</u>
	5.233.576,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	<u>15.800.000,00</u> =====
---------------------------	-------------------------------

Art. 2º - As Despesas do Município para o exercício financeiro de 1987, fica igualmente autorizada em Cz\$ 15.800.000,00 (Quinze Milhões e oitocentos mil cruzados), e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias Econômicas e seu desdobramento por elementos: (Art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

2º Decreto-Lei nº 1875/81.)

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	4.130.886,00
Material de Consumo	2.076.800,00
Serviços de Terceiros e Encargos	1.302.000,00
Diversas Despesas de Custeio	<u>9.000,00</u>
	7.518.686,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferência Intergovernamentais	175.600,00
Transferências Privadas	106.800,00
Transferência à Pessoas	235.514,00
Encargos da Dívida Interna	24.600,00
Contribuição para o PASEP	<u>156.000,00</u>
	698.514,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	8.217.200,00
	=====

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações	6.624.000,00
Equipamentos e Material Permanente	864.200,00
Diversos Investimentos	<u>1.200,00</u>
	7.489.400,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóvel	70.000,00
---------------------	-----------

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Amortização da Dívida Interna	<u>23.400,00</u>
-------------------------------	------------------

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	7.582.800,00
-------------------------------	--------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS	15.800.000,00
--------------------------	---------------

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) - Realizar operações de Crédito por antecipação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Art. 67 da Constituição Federal;

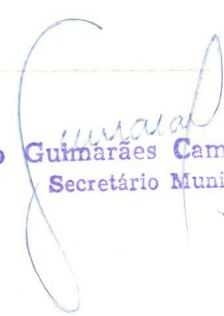
b) - Abrir créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de 40% (quarenta por cento) DO Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64;

c) - Anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como Recursos à abertura de Créditos Adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 04 de dezembro de 1986.


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal


Emílio Guimarães Campos Sobrinho
Secretário Municipal